



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Guaçuí

Exercício de 1984.

Empenho N. ....

Ordem de Pagamento N. ....

Código 32/84. ....

Requerente FAMÍLIA DE DIMAS NOLASCO DE CARVALHO .....

Assunto REQUER JAZIGO PERPÉTUO .....

Valor Cr\$ .....

Aos ..... dias do mês de ..... de mil

novecentos e ..... Autuo o documento inicial



01  
4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Projeto de Lei nº 32/84 é o cumprimento do dever da Municipalidade para com um cidadão honrado, descendente do Desbravador Luiz Francisco de Carvalho e de outros homens e mulheres que construíram o Município de Guaçuí.

Ele mesmo um homem ilustre, merecedor do respeito da Comunidade de São Tiago onde sempre se destacou com liderança natural, o Sr. DIMAS NOLASCO DE CARVALHO deve receber a última homenagem da Municipalidade, com as honras devidas a um cidadão que soube ser útil e estimado durante toda a vida.

É porque pretendemos seja aprovado o Projeto de Lei nº 32/84.

Guaçuí, Paço São Miguel, 26 de novembro de 1.984.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

FRANCELINO JOSÉ LAMY DE MIRANDA GRANDÓ

Chefe do Departamento Jurídico

FJLMG/cfo



02  
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493  
Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI Nº 32/84

DOA JAZIGO PERPÉTUO

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

CONSIDERANDO os serviços prestados a Municipalidade por DIMAS NOLASCO DE CARVALHO na qualidade de líder comunitário no Distrito de São Tiago e colaborador incansável da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever de homenagear um membro ilustre de famílias tradicionais de nosso Município;

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar à família de DIMAS NOLASCO DE CARVALHO, o jazigo perpétuo nº 2371, no cemitério Municipal de São Tiago.

Artigo 2º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, 26 de novembro de 1.984.

**APROVADO**  
Sala das Sessões, 03/12/84.  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**

*[Assinatura]*  
LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

FJLMG/cfo

034



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Luiz Ferraz Moura

Prefeito Municipal de Guaçu

O(a) abaixo assinado(a), residente à Rua São Tiago, cidade Guaçu, Estado E.S.

vem pelo presente requerer a V. Exa., na forma da lei, o abaixo enumerado no item próprio.

Para tal fim, junta ao presente os seguintes documentos:

Requer perpetuidade da placa 2371, Carneira Dupla no cemitério de São Tiago.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Guaçu, 20 de novembro de 1984.

Família Dimas Velasco de Carvalho

Table with 3 columns: LICENÇA PARA: (Construction, Demolition, Habite-se, etc.), SERVIÇOS: (Alignment, Numeration, Water connection, etc.), CERTIDÕES: (Negative certificate of debts, etc.)

Protocolo Nº 1.596, Livro Nº Fls., Em 20 / 11 / 84, ENC. PROTOCOLO

DESPACHO FINAL:

Câmara Municipal de Guaçuí

04  
41

R. E. João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Finanças  
Sessões 26-11-84  
Secretaria

ATUAÇÃO  
Sessões 26-11-84  
Secretaria

Presidente da Comissão  
Finanças  
Sessões 26-11-84  
Presidente

Sr. Presidente:

Somos favoráveis a aprovação do  
Projeto de Lei N: 32/84.

Sala das Sessões, 03/12/84

Lauro H

[Signature]